

DECRETO nº 016/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

Art.1º - No Exercício de 2021 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

- I - **1º de janeiro - Sexta Feira**, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - **15 de fevereiro - Segunda Feira** - (ponto facultativo);
- III - **16 de fevereiro - Terça Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - **17 de fevereiro - Quarta Feira**, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - **02 de abril - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - **21 de abril - Quarta Feira**, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - **1º de maio - Sábado**, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - **3 de junho - Quinta Feira**, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - **28 de julho - quarta feira** - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, (Feriado Estadual);
- X - **15 de agosto - Domingo** - Nossa Senhora de Assunção (feriado municipal);
- XI - **7 de setembro - Terça Feira**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - **12 de outubro - Terça Feira**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - **28 de outubro - Quinta Feira**, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIV - **2 de novembro - Terça Feira**, Finados (feriado nacional);
- XV - **11 de novembro - Quinta Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- XVI - **15 de novembro - Segunda Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII - **24 de dezembro - Sexta Feira**, véspera de natal (ponto facultativo);
- XVIII - **25 de dezembro - Sábado**, Natal (feriado nacional);
- XIX - **31 de dezembro - Sexta Feira**, véspera de ano novo (ponto facultativo).

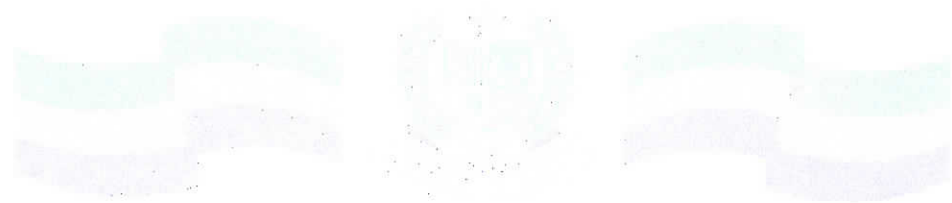
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do
Maranhão aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.**

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal


PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024
Fevereiro de 2021